



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Ofício COREM/STN nº 5958 /00

Brasília, 29 de dezembro de 2000.

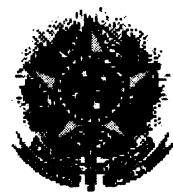
Senhor Secretário,

Conforme entendimentos com o Sr. Secretário do Tesouro Nacional, encaminho a Vossa Excelência o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais para o período 2000/2002, juntamente com correspondência endereçada ao Senhor Governador.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jorge Khalil Miski".
JORGE KHALIL MISKI
Coordenador-Geral da COREM

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ AUGUSTO TRÓPIA REIS
Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DE FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

Ofício COREM/STN nº 5959 /00

Brasília, 29 de dezembro de 2000.

Senhor Governador,

Nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima-Nona do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento das Dívidas, STN/COAFI nº 004/98, de 18.02.98, encaminho o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais para o período 2000/2002.

MM

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Fábio de Oliveira Barbosa".
FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional

À Sua Excelência o Senhor
ITAMAR AUGUSTO CAUTIERO FRANCO
Governador do Estado de Minas Gerais

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO
DE MINAS GERAIS**

TRÍENIO 2000/2002

Lei 9496/97

**Contrato SITN/COAFI 004/98, entre
Governo Federal e o Governo do
Estado de Minas Gerais.**

Belo Horizonte, 20 de dez. de 2000.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO

Este documento é parte integrante e dá continuidade ao disposto nas cláusulas décima nona, vigésima e vigésima primeira do Contrato STN/COAFI nº 004/98, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Minas Gerais, em 18.02.98 no âmbito da Lei nº 9496/97.

Seu objetivo é apresentar avaliação econômico-financeira do Estado, estratégia, metas e ações programadas pelo Governo Estadual, bem como a sistemática de acompanhamento, em consonância com o **Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal** para o triênio 2000/2002.

A seção 1 deste documento apresenta avaliação sucinta da situação econômico-financeira do Estado de Minas Gerais, a seção 2 define objetivos e estratégias do ajuste proposto pelo Governo Estadual, a seção 3 estabelece as metas e as ações assumidas em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9496/97 e a seção 4 define a sistemática de acompanhamento geral do Programa, verificação e revisão das metas.

Compõem ainda o presente documento: Apêndice Estatístico 1 - Planilha Gerencial Básica, Apêndice Estatístico 2 - Planilha Gerencial Programa, Apêndice Estatístico 3 - Demonstrativo das operações de crédito contratadas e a contratar e, Apêndice Estatístico 4 - Planilha de Parâmetros; Anexo I - Avaliação do Tesouro Nacional sobre a situação financeira do Estado, Anexo II - Termo de entendimento técnico sobre critérios de mensuração e verificação do Programa de Ajuste Fiscal.

1 - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Estado de Minas Gerais apresentou resultados primários negativos em 1997 e 1998 quando foram registrados déficits de R\$ 987 milhões e R\$ 1.018 milhões, respectivamente. O desequilíbrio fiscal nestes dois anos foi provocado principalmente pelo crescimento das despesas com pessoal e investimentos. Aliado a este fator, foi registrado um desempenho insatisfatório da arrecadação de ICMS (principal item de receitas) em 1997 e 1998, em que se verificaram quedas de 4,2% e 4,4%, em termos reais, respectivamente.

Em 1999 as finanças estaduais apresentaram um superávit primário de R\$ 429 milhões (cerca de 6% da RLR), cujos principais determinantes foram o incremento real de 2,1% nas receitas de ICMS, a redução nos gastos de

investimentos e a contenção dos gastos com pessoal que ficaram próximos dos valores nominais de 1998.

A despesa não financeira do Estado totalizou R\$ 7.084 milhões em 1999, contra R\$ 7.810 milhões em 1998 e R\$ 7.901 milhões em 1997, refletindo a contenção das despesas de pessoal que chegaram a R\$ 5.800 milhões em 1999, comparativamente a 1998 (R\$ 5.779 milhões), além da redução dos investimentos (incluindo demais despesas de capital) de R\$ 1.227 milhões em 1997 e R\$ 1.068 milhões em 1998 para R\$ 450 milhões em 1999. O comportamento das despesas com pessoal possibilitou que o comprometimento da Receita Corrente Líquida - RCL (fonte Tesouro) se reduzisse de 80% em 1997 e 79% em 1998 para 73% em 1999, uma vez que a RCL teve um crescimento nominal no período, passando de R\$ 6.588 milhões em 1997 para R\$ 7.299 milhões em 1998 e R\$ 7.960 milhões em 1999. A participação das despesas com inativos e pensionistas no total das despesas com pessoal, por outro lado, elevou-se de 34% em 1997 para 37% em 1998 e 40% em 1999.

A receita não financeira alcançou R\$ 9.654 milhões em 1999, sendo que as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e as receitas próprias apresentaram crescimento nos valores nominais em relação aos anos anteriores. O FPE para o Estado de Minas Gerais evoluiu de R\$ 437 milhões em 1997 para R\$ 467 milhões em 1998 e R\$ 506 milhões em 1999. As demais transferências da União passaram de R\$ 1.323 milhões em 1997 para R\$ 1.376 milhões em 1998 e R\$ 1.540 milhões em 1999. As receitas próprias foram de R\$ 7.020 milhões, R\$ 7.051 milhões e R\$ 7.608 milhões em 1997, 1998 e 1999, respectivamente.

Com relação às alienações de ativos, o Estado decidiu rever o Programa de Privatizações e, por esta razão, os parâmetros estabelecidos no contrato original não foram alcançados no ano de 1999.

A dívida financeira de responsabilidade do Tesouro do Estado de Minas Gerais correspondia a 3,46 vezes a Receita Líquida Real em 31.12.99, perfazendo um total de R\$ 23.595 milhões, dos quais R\$ 18.809 milhões referentes ao refinanciamento da Lei n.º 9496/97 (incluindo PROES), R\$ 1.703 milhões à Lei n.º 8727/93, R\$ 692 milhões aos empréstimos BIB/BEA/DMLP, R\$ 205 milhões à Lei n.º 7976/89, R\$ 179 milhões à dívida mobiliária externa e os restantes R\$ 2.007 milhões a outras dívidas contratuais. A dívida flutuante do Estado era de R\$ 3.137 milhões naquela data, assim a dívida total (financeira + flutuante) totalizou R\$ 26.732 milhões. Houve um crescimento autônomo do saldo da dívida em 1999, ocasionado pelo acúmulo de resíduos do refinanciamento da Lei n.º 9496/97 e postergação da amortização extraordinária (conta gráfica).

~~~~~

## 2 - ESTRATÉGIA E OBJETIVOS DO NOVO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL

### 2.1 – OBJETIVOS

Com a assinatura do Programa de Ajuste fiscal em 18 de fevereiro de 1998, o Estado de Minas Gerais integrou-se ao esforço de ajuste e reestruturação das contas públicas a nível nacional. A realização das metas determinadas a partir da Lei nº 9.496/97 deverá direcionar o Estado para a manutenção do equilíbrio das finanças estaduais. O objetivo desta fase do Programa de Ajuste é estabelecer as metas para o triênio 2000/2002, com ênfase no exercício financeiro de 2000, base para os anos subsequentes.

Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Governo Estadual são movidos pelo objetivo de assegurar um atendimento adequado das demandas da população a longo prazo, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país no curto prazo. Nesse sentido, o Governo do Estado de Minas Gerais buscará a reestruturação das finanças públicas estaduais, objetivando o equilíbrio sustentado entre receitas e despesas.

### 2.2 - ESTRATÉGIA

O Estado de Minas Gerais, ao assinar o contrato de refinanciamento com a União, em 1998, no âmbito da Lei nº 9.496/97, conseguiu um alongamento do perfil da sua dívida de R\$ 10,185 bilhões, dos quais R\$ 9,8 bilhões referentes à dívida mobiliária. A conta gráfica totalizou R\$ 973 milhões.

Paralelamente à negociação da dívida estadual foi também assinado o Programa de Ajuste Fiscal que se viu como opção para viabilizar a sustentação financeira do Estado a longo prazo. Assim, os novos parâmetros da dívida reescalonada passaram a balizar a intensidade do ajuste fiscal requerido, de forma a obter resultados primários positivos que permitiriam a cobertura do serviço da dívida.

Nesta perspectiva, define-se uma trajetória decrescente para a relação Dívida/RLR até que alcance o valor 1, metas de gastos com pessoal, crescimento de receitas próprias, reforma do Estado e taxa de investimento compatíveis com o objetivo maior de equilíbrio sustentado das contas públicas.

Assinatura

### 3 - METAS E AÇÕES DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL

#### 3.1 - Meta nº 1 - Dívida Financeira e Receita Líquida Real

A meta nº 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com o Governo Federal para o reescalonamento da dívida, é alcançar a redução da dívida financeira de responsabilidade do Tesouro Estadual até um valor não superior à Receita Líquida Real - RLR anual que prevê a trajetória definida no Quadro I.

**Quadro I**  
**Meta n.º 1 - Máxima Relação Dívida/RLR, 2000-2002**

| ANO  | Trajetória Inferior | Trajetória Superior (*) |
|------|---------------------|-------------------------|
| 2000 | 3,43                | 3,43                    |
| 2001 | 3,21                | 3,26                    |
| 2002 | 3,04                | 3,10                    |
| 2003 | 3,02                | 3,08                    |
| 2004 | 3,00                | 3,06                    |
| 2005 | 2,98                | 3,03                    |
| 2006 | 2,95                | 3,00                    |
| 2007 | 2,93                | 2,97                    |
| 2008 | 2,91                | 2,95                    |
| 2009 | 2,90                | 2,92                    |
| 2010 | 2,88                | 2,90                    |
| 2011 | 2,87                | 2,88                    |
| 2012 | 2,85                | 2,86                    |
| 2013 | 2,83                | 2,84                    |
| 2014 | 2,82                | 2,82                    |

**Quadro I (continuação)****Meta n.º 1 - Máxima Relação Dívida/RLR, 2000-2002**

| ANO  | Trajetória Inferior | Trajetória Superior (*) |
|------|---------------------|-------------------------|
| 2015 | 2,81                | 2,81                    |
| 2016 | 2,80                | 2,80                    |
| 2017 | 2,79                | 2,79                    |
| 2018 | 2,78                | 2,78                    |
| 2019 | 2,77                | 2,77                    |
| 2020 | 2,75                | 2,75                    |
| 2021 | 2,74                | 2,74                    |
| 2022 | 2,73                | 2,73                    |
| 2023 | 2,72                | 2,72                    |
| 2024 | 2,71                | 2,71                    |
| 2025 | 2,69                | 2,69                    |
| 2026 | 2,68                | 2,68                    |
| 2027 | 2,67                | 2,67                    |
| 2028 | 2,47                | 2,47                    |
| 2029 | 2,21                | 2,21                    |
| 2030 | 1,95                | 1,95                    |
| 2031 | 1,69                | 1,69                    |
| 2032 | 1,42                | 1,42                    |
| 2033 | 1,16                | 1,16                    |
| 2034 | 0,89                | 0,89                    |

(\*) Trajetória superior inclui novas operações de crédito contratadas e a contratar

Ressalte-se que os empréstimos a serem contratados (Apêndice Estatístico 3 ), embora computados neste Programa, não têm a anuência prévia da STN para efeito de aprovação e concessão de aval, devendo ser objeto de avaliação específica no momento oportuno.

### 3.2 - Meta nº 2 - Resultado Primário

Na meta nº 2 do Programa, o Governo do Estado de Minas Gerais compromete-se a gerar no período 2000-2002, como indicado no Quadro II, resultados primários suficientes para cobrir os serviços da dívida programados, conforme demonstra o Apêndice Estatístico 2 (Tabela Programa).

**Quadro II**  
**Meta n.º 2 – Resultado Primário**

R\$ milhões

| Ano                       | 2000       | 2001       | 2002         |
|---------------------------|------------|------------|--------------|
| <b>Resultado Primário</b> | <b>134</b> | <b>591</b> | <b>1.000</b> |

Fonte: Apêndice Estatístico 2

da Para o cumprimento das metas do Programa, faz-se necessária, além geração de resultados primários fiscais, a realização de receitas

provenientes da alienação de ativos suficientes para cobrir os novos serviços da dívida financeira refinanciada e da conta gráfica.

### **3.3 - Meta nº 3 - Despesas com Funcionalismo Público**

A meta nº 3 do Programa de Ajuste Fiscal é obter uma progressiva redução da relação Despesa com Pessoal/ Receita Corrente Líquida (fonte Tesouro) dentro dos limites estabelecidos no **Quadro III**.

**Quadro III**

**Meta nº 3 – Relação Máxima de Gasto com Pessoal / RCL(fonte Tesouro)**

| Ano                             | 2000       | 2001       | 2002       |
|---------------------------------|------------|------------|------------|
| <b>Despesas com Pessoal/RCL</b> | <b>73%</b> | <b>71%</b> | <b>68%</b> |

Fonte : Apêndice Estatístico 2

Para a consecução desta meta o Estado, através de ações específicas para a contenção dessas despesas, implementará medidas de acordo com o Decreto nº 19.562, de 11 de janeiro de 1999, além de outras que vem sendo executadas desde o 2º semestre de 1999, tais como, a colocação de pessoal em disponibilidade, a revisão da legislação de concessões e benefícios e o retorno de todos os servidores colocados à disposição de quaisquer órgãos que não pertençam à administração direta, inclusive empresas e Municípios.

Para garantir o pagamento de qualquer adicional à folha de pagamento, o Estado aumentará o esforço para a realização de receitas próprias, como fonte adicional de recursos, no sentido de aumentar a RCL, mantendo a trajetória proposta no Quadro III.

Vale ressaltar que a meta de despesa com pessoal, fonte Tesouro, estabelecida neste Programa, não desobriga o Estado do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

### **3.4. Meta nº4 - Arrecadação de Receitas Próprias**

As receitas próprias do Estado de Minas Gerais deverão apresentar um crescimento real (acima da variação de preços medida pelo IGP-DI) conforme apresentado no **Quadro IV**, sendo que em 2000 o valor nominal deverá ser de R\$ 8.890 milhões.

**Quadro IV**

**Meta nº 4- Crescimento na arrecadação de receitas próprias**

| <b>Meta</b>                          | <b>2000</b> | <b>2001</b>  | <b>2002</b> |
|--------------------------------------|-------------|--------------|-------------|
| <b>Cresc. Real Receitas Próprias</b> | <b>3,8%</b> | <b>12,9%</b> | <b>5,7</b>  |

O Programa de Ajuste Fiscal prevê a continuidade na implementação do Plano de Fiscalização lançado pela Secretaria de Estado da Fazenda em agosto de 1999 que reúne um conjunto de ações na área tributária contra a sonegação de impostos, objetivando recuperar a arrecadação de receitas próprias para níveis compatíveis com a capacidade contributiva do Estado.

O Plano de Fiscalização subdivide-se em quatro partes:

1. controle tributário. No segmento do ICMS, as ações serão direcionadas para o controle do patamar de arrecadação do ramo de bebidas, da arrecadação e combate de fraudes no comércio de combustíveis, das operações de importação e suas interligações com operações sujeitas à substituição tributária interna, interestadual e operações triangulares com exportações fictícias, controle das obrigações dos contribuintes, com destaque para os de grande porte, e dos contribuintes localizados em outras unidades da federação, inscritos no cadastro de contribuintes, verificando a efetiva retenção do ICMS devido, nas operações destinadas ao Estado. Além dessas medidas no segmento do ICMS, o fisco estadual fará controle da compensação financeira pela exploração de recursos minerais em parceria com os municípios beneficiários, promoverá revisão de todas as isenções do IPVA e criará um sistema de fiscalização de cartórios (Selo de Fiscalização) com o objetivo de viabilizar o aumento da arrecadação da receita adicional prevista na Lei Estadual n.º 12.727/97;
2. recepção de dados em meios magnéticos;
3. modernização do cadastro de contribuintes, mediante a adaptação da base de dados aos padrões estabelecidos nacionalmente e criação de sistemas de controle de regimes e concessões tributárias; e
4. obrigatoriedade do uso do Emissor de Cupom Fiscal.

Tendo em vista a execução das ações programadas, diversas medidas serão implementadas, cabendo destacar a migração para rede do sistema de processamento de dados SICAFI, realocação de funcionários administrativos e fiscais, instalação de três Estações Aduaneiras Internas (Betim, Juiz de Fora e Divisa com o Espírito Santo), alterações na legislação que permitam cobrança de ICMS sobre águas, transporte aéreo, TV por assinatura, serviço de comunicação via satélite e transporte de mercadorias via correio, revisão das taxas e preços públicos e redefinição da transferência e estorno de créditos,



reativação e reaparelhamento de postos fiscais nos principais pontos de entrada do Estado.

O Governo do Estado de Minas Gerais dará continuidade às ações que integram o Projeto de Modernização do Sistema Tributário Estadual, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - PNAFE, que visa a otimização e a racionalização da Administração Tributária, através de instrumentos de gestão, ações e procedimentos adequados e sistemas informatizados. Este projeto, com financiamento do BID, encontra-se em fase de execução no Estado.

### **3.5 – Meta nº 5 : Privatização, Concessão de Serviços Públicos, Reforma Administrativa e Patrimonial**

Em atendimento à meta nº 5 do Programa de Ajuste, o Estado de Minas Gerais deverá gerar em 2000 recursos relativos à privatização da CEASA e da CASEMG, além da novação do FCVS em processo de análise junto à CEF. Estes recursos, no montante de R\$ 793 milhões em 2000, R\$ 879 milhões em 2001 e R\$ 1.046 milhões em 2002 deverão ser suficientes para equilibrar a conta "atrasos e deficiências financeiras" no triênio, constante do Apêndice 2 do Programa de Ajuste Fiscal.

As ações voltadas para a reforma administrativa e patrimonial que deverão ser implementadas no período de vigência deste Programa de Ajuste são as seguintes:

- Reforma Administrativa – A proposta de alterações administrativas que poderão contribuir para tornar o Estado mais eficiente e menos dispendioso está contida no Projeto-Lei nº 1266/00 encaminhado em novembro à Assembléia Legislativa do Estado;
- Reforma Patrimonial – As ações previstas para os próximos anos se concentram basicamente em:
  - Vendas de Ativos provenientes do BEMGE,
  - Vendas de Ativos provenientes do CREDIREAL,
  - Vendas de Ativos provenientes da Ex-MinasCaixa,
  - Concessão do conjunto poli-esportivo Minerão-Mineirinho.)

### **3.6 - Meta nº 6 - Despesas com Investimentos**

A meta nº 6 compromissada pelo Governo Estadual estipula que as despesas com investimentos, incluindo demais despesas de capital, para o período 2000-2002 não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no Quadro V. As despesas com investimentos acordadas neste Programa de



Ajuste permitirão ao Estado manter a política de modernização e de desenvolvimento social e econômico.

#### Quadro V

##### Meta nº 6 – Relação Máxima de despesas com investimento / RLR

| Ano                       | 2000 | 2001 | 2002 |
|---------------------------|------|------|------|
| Despesas Investimento/RLR | 9%   | 14%  | 12%  |

Fonte: Apêndice Estatístico 2

Ressalte-se que os gastos de investimentos, juntamente com os de custeio, deverão ajustados de forma a permitir a geração do resultado primário requerido, caso as receitas não apresentem um desempenho de acordo com o programado.

#### 4 - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO GERAL DO PROGRAMA, VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS

Durante a vigência do Contrato de Refinanciamento, o Programa terá caráter rotativo e as séries dos resultados primários, das alienações de ativos e dos financiamentos externos referidas nos Apêndices Estatísticos serão continuamente atualizadas, em consonância com as metas fixadas. Dessa forma, ao final de cada ano acrescer-se-á um novo termo à série, ajustando-a de acordo com os parâmetros macroeconômicos vigentes à época, excluindo-se, na mesma oportunidade, os dados referentes ao ano findo. Este procedimento vigorará até a conclusão do Programa, o que ocorrerá no momento da total liquidação do débito decorrente do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, assinado em 11 de março de 1998. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas deste Programa, os valores nominais apresentados no Quadro II para o ano em curso, ou findo, serão recalculados tendo em conta as taxas de inflação e de variação do PIB (nacional e estadual) observadas. Na avaliação do exercício de 2000, no entanto, será considerado o valor nominal inscrito na meta, sem aplicação dos parâmetros ajustados.

Enquanto vigorar o **Programa de Ajuste Fiscal**, o Governo do Estado de Minas Gerais manterá conversações com o Governo Federal sobre o cumprimento das metas, através de: (a) missões anuais de verificação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional; (b) remessa mensal do balancete da execução orçamentária e de quadro da dívida financeira contratual, bem como cronograma atualizado de compromissos financeiros futuros; (c) remessa trimestral dos quadros consolidados, incluindo investimentos das unidades descentralizadas com recursos do Tesouro Estadual; e (d) informações sobre as políticas salarial e de reajustes de preços e tarifas de bens e serviços públicos, toda vez que estas se alterarem. Até o dia 30 de dezembro de 2000 o Governo Estadual enviará à Secretaria do Tesouro Nacional o relatório das medidas de ajuste adotadas durante o ano. Além disso, até o dia 30 de maio



de cada ano o Governo do Estado encaminhará à STN relatório de execução do Programa para o ano findo, bem como atualizará o seu Programa trienal contemplando os ajustes adicionais de políticas e ações governamentais necessários para compensar ou eliminar desvios em relação às metas quantitativas. O Governo do Estado está ciente que o não cumprimento desses compromissos o sujeitará às sanções previstas na Cláusula Vigésima-Primeira do Contrato de Refinanciamento. Por outro lado, se até 30 de junho de cada ano, a STN não se pronunciar a respeito da referida atualização de Programa, o Governo do Estado entende que há plena concordância com as medidas de ajuste propostas.

Esta é segunda fase do **Programa de Ajuste Fiscal** que o Governo do Estado de Minas Gerais subscreve em conformidade com o Contrato de Refinanciamento das Dívidas do Estado assinados com o Governo Federal. A adoção de parâmetros e o comprometimento com metas consideradas possíveis neste **Programa de Ajuste Fiscal** não significam desrespeito à legislação e regulamentações existentes.

Belo Horizonte 20 de dezembro de 2000



---

**JOSÉ AUGUSTO TRÓPIA REIS**  
Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais

**ANEXO II**

**TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO  
SOBRE CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E VERIFICAÇÃO  
DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2000-2002**

O Governo do Estado de Minas Gerais e a Secretaria do Tesouro Nacional-STN/Ministério da Fazenda acordam os critérios de mensuração e verificação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, 2000-2002, detalhados no Quadro 1 deste Anexo.



Brasília, de de 2000.



**Fábio de Oliveira Barbosa**  
Secretário do Tesouro Nacional



**José Augusto Trópia Reis**  
Secretário de Estado da Fazenda de  
Minas Gerais

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Apêndice Estatístico 1 - BÁSICA

Realizado 1997 a 1999 e Projetado para 2000 a 2002

| ESTADO: MINAS GERAIS                                        | DISCRIMINAÇÃO | 1997         |         | 1998         |         | 1999         |         | %RLR-99      |         | 2000         |         | %RLR-00      |         | 2001         |         | %RLR-01      |         | 2002         |         | %RLR-02      |         |
|-------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|
|                                                             |               | R\$ milhares | %RLR-97 | R\$ milhares | %RLR-97 | R\$ milhares | %RLR-98 | R\$ milhares | %RLR-99 | R\$ milhares | %RLR-99 | R\$ milhares | %RLR-00 | R\$ milhares | %RLR-00 | R\$ milhares | %RLR-01 | R\$ milhares | %RLR-01 | R\$ milhares | %RLR-02 |
| 1 I - Receita Bruta (exclui finan. e privat.)               |               | 8.236        |         | 8.863        |         | 9.654        |         | 10.853       |         | 633          |         | 11.791       |         | 12.779       |         | 12.779       |         | 759          |         | 1.877        |         |
| 2 FPE                                                       |               | 437          |         | 467          |         | 506          |         | 1.754        |         | 1.707        |         | 9.340        |         | 10.143       |         | 10.143       |         | 8.299        |         | 8.299        |         |
| 3 Outras transferências                                     |               | 1.323        |         | 1.376        |         | 1.540        |         | 9.340        |         | 8.512        |         | 9.340        |         | 10.143       |         | 10.143       |         | 8.299        |         | 8.299        |         |
| 4 Receitas próprias                                         |               | 6.477        |         | 7.010        |         | 7.688        |         | 1.754        |         | 1.707        |         | 7.620        |         | 8.299        |         | 8.299        |         | 8.299        |         | 8.299        |         |
| 5 ICMS                                                      |               | 5.475        |         | 5.452        |         | 6.230        |         | 1.586        |         | 1.378        |         | 6.926        |         | 7.620        |         | 7.620        |         | 8.299        |         | 8.299        |         |
| 6 Outras                                                    |               | 1.002        |         | 1.558        |         | 2.141        |         | 1.586        |         | 1.378        |         | 2.141        |         | 2.810        |         | 2.810        |         | 1.844        |         | 1.844        |         |
| 7 d/q Contribuição à aposentadoria                          |               | 138          |         | 172          |         | 2.284        |         | 2.551        |         | 2.141        |         | 2.551        |         | 3.064        |         | 3.064        |         | 2.33         |         | 2.33         |         |
| 8 II- Transferências a Municípios                           |               | 1.865        |         | 6.372        |         | 6.570        |         | 7.513        |         | 8.301        |         | 8.301        |         | 8.981        |         | 8.981        |         | 9.716        |         | 9.716        |         |
| 9 III- Receitas Líquidas (exclui fin. e privat)             |               | 6.986        |         | 6.681        |         | 7.420        |         | 8.386        |         | 8.697        |         | 8.697        |         | 9.304        |         | 9.304        |         | 9.304        |         | 9.304        |         |
| 10 Receita Líquida Real RLR                                 |               | 7.478        |         | 125          |         | 7.833        |         | 119          |         | 7.034        |         | 96           |         | 8.449        |         | 8.449        |         | 97           |         | 8.856        |         |
| 11 IV-Despesas                                              |               | 5.246        |         | 88           |         | 5.706        |         | 5.800        |         | 78           |         | 6.004        |         | 72           |         | 6.185        |         | 71           |         | 6.370        |         |
| 12 Pessoal e encargos (total)                               |               | 2.290        |         | 38           |         | 3.013        |         | 46           |         | 2.728        |         | 45           |         | 3.454        |         | 3.454        |         | 3.558        |         | 3.664        |         |
| 13 Executivo (adm. direta)                                  |               | 616          |         | 10           |         | 0            |         | 0            |         | 535          |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         |
| 14 Poderes (adm. direta)                                    |               | 271          |         | 5            |         | 272          |         | 4            |         | 240          |         | 1            |         | 99           |         | 99           |         | 1            |         | 102          |         |
| 15 Executivo (adm. Indireta)                                |               | 1.817        |         | 30           |         | 2.125        |         | 32           |         | 2.297        |         | 29           |         | 2.260        |         | 2.260        |         | 27           |         | 2.398        |         |
| 16 Inativos e Pensionistas                                  |               | 252          |         | 4            |         | 296          |         | 4            |         | 0            |         | 2            |         | 194          |         | 194          |         | 2            |         | 207          |         |
| 17 Outras despesas de pessoal                               |               | 2.232        |         | 37           |         | 2.126        |         | 32           |         | 1.284        |         | 18           |         | 2.042        |         | 2.042        |         | 24           |         | 2.485        |         |
| 18 OCCE (excluído financeiras)                              |               | 506          |         | 8            |         | 719          |         | 11           |         | 203          |         | 3            |         | 740          |         | 740          |         | 9            |         | 886          |         |
| 19 Investimentos                                            |               | 337          |         | 6            |         | 362          |         | 5            |         | 247          |         | 4            |         | 308          |         | 308          |         | 4            |         | 362          |         |
| 20 Demais despesas de Capital                               |               | 15           |         | 0            |         | 32           |         | 0            |         | 24           |         | 0            |         | 29           |         | 29           |         | 0            |         | 34           |         |
| 21 Sessões Judiciais                                        |               | 1.373        |         | 23           |         | 1.014        |         | 15           |         | 810          |         | 11           |         | 967          |         | 967          |         | 12           |         | 1.202        |         |
| 22 Outras despesas Correntes                                |               | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         |
| 23 d/q despesas privatização e PDV                          |               | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         |
| 24 V - Resultado Primário                                   |               | -1.106       |         | -18          |         | -1.263       |         | -19          |         | 423          |         | 6            |         | 256          |         | 256          |         | 3            |         | 532          |         |
| 25 a) d/q investimentos c/ recursos de privat.              |               | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         |
| 26 VI - Resultado Primário Estrutural (exclui a)            |               | -1.106       |         | -18          |         | -1.263       |         | -19          |         | 412          |         | 6            |         | 255          |         | 255          |         | 3            |         | 532          |         |
| 27 VII- Juros da dívida (líquido devido)                    |               | 2.424        |         | 40           |         | 337          |         | 5            |         | 683          |         | 9            |         | 739          |         | 739          |         | 9            |         | 1.067        |         |
| 28 Intralimite                                              |               | 130          |         | 2            |         | 181          |         | 3            |         | 632          |         | 9            |         | 681          |         | 681          |         | 8            |         | 984          |         |
| 29 Extralimite (exclui rec. financeira)                     |               | 2.295        |         | 38           |         | 156          |         | 2            |         | 51           |         | 1            |         | 58           |         | 58           |         | 1            |         | 31           |         |
| 30 VIII-Necessidade Financiamento Líquida                   |               | 3.630        |         | 59           |         | 1.600        |         | 24           |         | 254          |         | 4            |         | 483          |         | 483          |         | 6            |         | 535          |         |
| 31 IX- Amortizações (devidas)                               |               | 1.069        |         | 18           |         | 5.999        |         | 91           |         | 481          |         | 6            |         | 860          |         | 860          |         | 10           |         | 422          |         |
| 32 Intralimite                                              |               | 212          |         | 4            |         | 85           |         | 1            |         | 288          |         | 4            |         | 97           |         | 97           |         | 1            |         | 147          |         |
| 33 Extralimite                                              |               | 847          |         | 14           |         | 5.914        |         | 90           |         | 193          |         | 3            |         | 763          |         | 763          |         | 4            |         | 75           |         |
| 34 Conta gráfica:                                           |               | 0            |         | 0            |         | 642          |         | 10           |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         |
| 35 Resgate de Debêntures                                    |               | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         |
| 36 Fin. Saneamento Bancos Estaduais                         |               | 0            |         | 0            |         | 4.640        |         | 71           |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         |
| 37 Outras Amortizações                                      |               | 847          |         | 14           |         | 631          |         | 10           |         | 193          |         | 3            |         | 410          |         | 410          |         | 5            |         | 201          |         |
| 38 X-Capitalização do FAP                                   |               | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         |
| 39 XI-Reserva de contingência                               |               | 4.589        |         | 77           |         | 7.599        |         | 115          |         | 735          |         | 10           |         | 1.344        |         | 1.344        |         | 16           |         | 957          |         |
| 40 XII - Necess. Financiamento Bruta                        |               | 3.886        |         | 6            |         | 1.933        |         | 20           |         | 137          |         | 2            |         | 793          |         | 793          |         | 9            |         | 879          |         |
| 41 Alienação de Bens/Concessões/Privat.                     |               | 3.185        |         | 53           |         | 5.846        |         | 89           |         | 0            |         | 0            |         | 162          |         | 162          |         | 2            |         | -12          |         |
| 42 Operação de Crédito Interna                              |               | 0            |         | 0            |         | 4.640        |         | 71           |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         |
| 43 d/q Fin. Saneamento Bancos Estaduais                     |               | 184          |         | 3            |         | 93           |         | 1            |         | 84           |         | 1            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         | 0            |         |
| 44 Operações de Crédito Externa                             |               | 835          |         | 14           |         | 327          |         | 5            |         | 504          |         | 7            |         | 389          |         | 389          |         | 6            |         | 90           |         |
| 45 XIII - Atrasos/deficiência financeira                    |               | 46           |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |
| 46 Receita Corrente Líquida (fonte tesouro)                 |               | 6.554        |         | 7.289        |         | 7.908        |         | 7.908        |         | 8.762        |         | 8.762        |         | 9.485        |         | 9.485        |         | 10.261       |         | 10.261       |         |
| 47 Receita Corrente Líquida (LC 96/99)                      |               |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |
| 48 Compromet. da Rec. Corr. Líq. (fonte tesouro) c/ Pessoal |               |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |
| 49 Compromet. da Rec. Corr. Líq.(LC 96/99) c/ Pessoal       |               |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |
| 50 Compromet. da Rec. Corr. Líq.(LC 96/99) c/ Pessoal       |               |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |              |         |

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Apêndice Estatístico 2 - PROGRAMA

Realizado 1997 a 1999 e Projetado para 2000 a 2002

| ESTADO: MINAS GERAIS |                                                       | DISCRIMINAÇÃO |        | 1997  | %RLR-97 | 1998   | %RLR-98 | 1999   | %RLR-99 | 2000   | %RLR-00 | 2001   | %RLR-01 | 2002   | %RLR-02 |
|----------------------|-------------------------------------------------------|---------------|--------|-------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|
|                      |                                                       |               |        |       |         |        |         |        |         |        |         |        |         |        |         |
| 1                    | I- Receita Bruta (exclui finanç. e privat.)           | 8.779         |        | 8.384 |         | 9.654  |         | 11.292 |         | 13.017 |         | 14.193 |         | 748    |         |
| 2                    | FPE                                                   | 437           |        | 467   |         | 506    |         | 622    |         | 699    |         | 748    |         | 1.862  |         |
| 3                    | Outras transferências                                 | 1.323         |        | 1.376 |         | 1.540  |         | 1.780  |         | 1.755  |         | 10.563 |         | 11.585 |         |
| 4                    | Receitas próprias                                     | 7.020         |        | 7.051 |         | 7.608  |         | 7.370  |         | 8.890  |         | 8.786  |         | 9.506  |         |
| 5                    | ICMS                                                  | 5.492         |        | 5.452 |         | 6.230  |         | 1.569  |         | 1.378  |         | 1.511  |         | 2.078  |         |
| 6                    | Outras                                                | 1.523         |        | 1.599 |         | 1.72   |         | 166    |         | 106    |         | 144    |         | 154    |         |
| 7                    | d/q Contribuição à aposentadoria                      | 1.38          |        | 2.103 |         | 2.141  |         | 2.199  |         | 2.308  |         | 2.385  |         | 2.385  |         |
| 8                    | II- Transferências a Municípios                       | 1.865         |        | 6.732 |         | 7.513  |         | 9.093  |         | 10.709 |         | 11.810 |         | 11.810 |         |
| 9                    | III- Receitas Líquidas (exclui fin. e privat)         | 6.914         |        | 6.581 |         | 7.118  |         | 7.589  |         | 8.694  |         | 9.873  |         | 10.810 |         |
| 10                   | Receita Líquida Real-RLR                              | 5.986         |        | 7.901 |         | 132    |         | 7.810  |         | 119    |         | 10.119 |         | 7.91   |         |
| 11                   | IV-Despesas                                           | 5.269         |        | 88    |         | 5.779  |         | 88     |         | 81     |         | 6.749  |         | 84     |         |
| 12                   | Pessoal e encargos (total)                            | 2.313         |        | 39    |         | 2.841  |         | 43     |         | 47     |         | 3.174  |         | 3.343  |         |
| 13                   | Executive (adm. direta)                               | 6.16          |        | 10    |         | 535    |         | 8      |         | 535    |         | 623    |         | 8      |         |
| 14                   | Poderes (adm. direta)                                 | 616           |        | 271   |         | 249    |         | 4      |         | 240    |         | 1      |         | 696    |         |
| 15                   | Executivo (adm. indireta)                             | 1.817         |        | 30    |         | 2.125  |         | 32     |         | 2.297  |         | 31     |         | 2.673  |         |
| 16                   | Inativos e Pensionistas                               | 252           |        | 4     |         | 30     |         | 0      |         | 0      |         | 3      |         | 0      |         |
| 17                   | Outras despesas de pessoal                            | 2.632         |        | 44    |         | 2.031  |         | 31     |         | 1.284  |         | 18     |         | 2.211  |         |
| 18                   | OCC(exceito financeiras)                              | 536           |        | 9     |         | 706    |         | 11     |         | 203    |         | 3      |         | 390    |         |
| 19                   | Investimentos                                         | 691           |        | 12    |         | 362    |         | 5      |         | 247    |         | 4      |         | 310    |         |
| 20                   | Demais despesas de Capital                            | 15            |        | 0     |         | 6      |         | 0      |         | 24     |         | 0      |         | 25     |         |
| 21                   | Sentenças Judiciais                                   | 1.389         |        | 23    |         | 958    |         | 15     |         | 810    |         | 11     |         | 1.485  |         |
| 22                   | Outras despesas Correntes                             | 0             |        | 0     |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         |
| 23                   | d/q despesas privatização e PDV                       | 0             |        | 0     |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         |
| 24                   | V - Resultado Primário                                | -987          |        | -16   |         | -1.018 |         | -15    |         | 429    |         | 6      |         | 134    |         |
| 25                   | a) d/q Investimentos c / recursos de privat.          | 0             |        | 0     |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         |
| 26                   | b) Resultado Primário Estrutural (exclui a)           | -987          |        | -16   |         | -1.018 |         | -15    |         | 412    |         | 6      |         | 134    |         |
| 27                   | VII- Juros da dívida (líquido devido)                 | 2.424         |        | 40    |         | 337    |         | 5      |         | 683    |         | 10     |         | 689    |         |
| 28                   | Intralímite                                           | 130           |        | 2     |         | 181    |         | 3      |         | 632    |         | 9      |         | 608    |         |
| 29                   | Extralímite (exclui rec. financeira)                  | 2.295         |        | 38    |         | 156    |         | 2      |         | 51     |         | 1      |         | 81     |         |
| 30                   | VIII-Necessidade Financiamento Líquida                | 3.411         |        | 57    |         | 1.355  |         | 21     |         | 254    |         | 4      |         | 555    |         |
| 31                   | IX- Amortizações (devidas)                            | 1.059         |        | 18    |         | 5.999  |         | 91     |         | 481    |         | 7      |         | 920    |         |
| 32                   | Extralímite                                           | 212           |        | 4     |         | 85     |         | 1      |         | 288    |         | 4      |         | 97     |         |
| 33                   | Extralímite                                           | 847           |        | 14    |         | 5.914  |         | 90     |         | 193    |         | 3      |         | 823    |         |
| 34                   | Conta gráfica                                         | 0             |        | 0     |         | 642    |         | 10     |         | 0      |         | 0      |         | 353    |         |
| 35                   | Resgate de Debêntures                                 | 0             |        | 0     |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         |
| 36                   | Fin. Saneamento Bancos Estaduais                      | 0             |        | 0     |         | 4.640  |         | 71     |         | 0      |         | 60     |         | 1      |         |
| 37                   | Outras Amortizações                                   | 847           |        | 14    |         | 631    |         | 10     |         | 193    |         | 3      |         | 410    |         |
| 38                   | X-Capitalização do FAP                                | 0             |        | 0     |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         |
| 39                   | XI-Reserva de contingência                            | 4.470         |        | 75    |         | 7.354  |         | 112    |         | 735    |         | 11     |         | 1.475  |         |
| 40                   | XII- Necess. Financiamento Bruta                      | 366           |        | 6     |         | 1.333  |         | 20     |         | 137    |         | 2      |         | 793    |         |
| 41                   | Alienação de Bens/Concessões/Privat.                  | 3.185         |        | 53    |         | 5.846  |         | 89     |         | 9      |         | 2      |         | 156    |         |
| 42                   | Operação de Crédito Interna                           | 0             |        | 0     |         | 4.640  |         | 71     |         | 0      |         | 0      |         | 60     |         |
| 43                   | d/q Fin. Saneamento Bancos Estaduais                  | 184           |        | 3     |         | 93     |         | 1      |         | 84     |         | 1      |         | 0      |         |
| 44                   | Operações de Crédito Externa                          | 715           |        | 12    |         | 82     |         | 1      |         | 504    |         | 7      |         | 526    |         |
| 45                   | XIII - Atrasos/deficiência financeira                 | 0             |        | 0     |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | 0      |         | -331   |         |
| 46                   | 47 Receita Corrente Líquida (fonte tesouro)           | 6.588         |        | 7.299 |         |        |         |        |         | 9.008  |         |        |         | 10.384 |         |
| 48                   | 48 Receita Corrente Líquida (LC 96/99)                |               | 79,97% |       | 79,18%  |        |         |        |         | 7.908  |         |        |         | 9.229  |         |
| 49                   | 49 Compromet. da Rec. Corr. Líq.(LC 96/99) cl Pessoal |               |        |       |         |        |         |        |         | 73,33% |         |        |         | 73,12% |         |
| 50                   | 50 Compromet. da Rec. Corr. Líq.(LC 96/99) cl Pessoal |               |        |       |         |        |         |        |         | 73,33% |         |        |         | 70,56% |         |
|                      |                                                       |               |        |       |         |        |         |        |         |        |         |        |         | 70,56% |         |
|                      |                                                       |               |        |       |         |        |         |        |         |        |         |        |         | 70,56% |         |

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM**

**Apêndice Estatístico 3**

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO ACERTADAS NO PROGRAMA - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS**

**ESTADO: Minas Gerais**

**Impresso em 20/12/00 19:17**

**NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO**

| ENTIDADE | PROJETO                             | 2000 | 2001    | 2002   | 2003   | 2004   | 2005   | TOTAL   |
|----------|-------------------------------------|------|---------|--------|--------|--------|--------|---------|
| BIRD     | Pavimentação Rodovias Alimentadoras | 0    | 9.977   | 45.810 | 53.106 | 41.304 | 26.821 | 177.019 |
| BIRD     | REFORMA DO ESTADO                   | 0    | 335.585 | 0      | 0      | 0      | 0      | 335.585 |
|          | <b>TOTAL - Externas Novas</b>       | 0    | 345.562 | 45.810 | 53.106 | 41.304 | 26.821 | 512.604 |

**Valores em R\$ mil de dez/99**

**NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO**

| ENTIDADE | PROJETO                       | 2000 | 2001   | 2002   | 2003   | 2004   | 2005 | TOTAL   |
|----------|-------------------------------|------|--------|--------|--------|--------|------|---------|
| UNIÃO/BB | PERDAS COM FUNDEF             | 0    | 0      | 0      | 0      | 0      | 0    | 0       |
| BNB      | PRODETUR                      | 0    | 31.182 | 31.182 | 0      | 0      | 0    | 62.364  |
| BNDES    | CVRDIRDRI                     | 0    | 23.161 | 23.161 | 23.161 | 23.164 | 0    | 92.647  |
|          | <b>TOTAL - Internas Novas</b> | 0    | 54.343 | 54.343 | 23.161 | 23.164 | 0    | 155.011 |

**Valores em R\$ mil de dez/99**

**TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

|              | <b>2.000</b> | <b>2.001</b>   | <b>2.002</b>   | <b>2.003</b>  | <b>2.004</b>  | <b>2.005</b>  | <b>TOTAL</b>   |
|--------------|--------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| EXTERNAS     | 0            | 345.562        | 45.810         | 53.106        | 41.304        | 26.821        | 512.604        |
| Novas        | 0            | 345.562        | 45.810         | 53.106        | 41.304        | 26.821        | 512.604        |
| Em execução  | 0            | 0              | 0              | 0             | 0             | 0             | 0              |
| INTERNAS     | 0            | 54.343         | 54.343         | 23.161        | 23.164        | 0             | 155.011        |
| Novas        | 0            | 54.343         | 54.343         | 23.161        | 23.164        | 0             | 155.011        |
| Em execução  | 0            | 0              | 0              | 0             | 0             | 0             | 0              |
| <b>TOTAL</b> | <b>0</b>     | <b>399.905</b> | <b>100.153</b> | <b>76.267</b> | <b>64.468</b> | <b>26.821</b> | <b>667.615</b> |

## PARÂMETROS DE PROJEÇÃO

Mato Grosso do Sul  
Ministério da Fazenda  
Setor de Projeção e Contabilidade

ESTADO: Minas Gerais

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                   | <b>1999</b>   | <b>2000</b>  | <b>2001</b>  | <b>2002</b>  |
|----------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| INFLAÇÃO DOMÉSTICA                     | 11,34%        | 12,52%       | 5,28%        | 3,73%        |
| INFLAÇÃO EXTERNA                       | 3,00%         | 3,00%        | 3,00%        | 3,00%        |
| VARIAÇÃO REAL DO PIB ESTADUAL          | 0,79%         | 4,00%        | 4,50%        | 5,00%        |
| VARIAÇÃO REAL DO PIB NACIONAL          | 0,79%         | 4,00%        | 4,50%        | 5,00%        |
| ALÍQUOTA DE CONTR. APOSENTADORIA       | 0,00%         | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        |
| CRESC. VEGET. FOLHA SALARIAL *         | 3,00%         | 3,50%        | 3,00%        | 3,00%        |
| CRESC. LIQ. QUANT. FOLHA DE INATIVOS * | 3,00%         | 3,50%        | 3,00%        | 3,00%        |
| CRESC. AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS     | 0,00%         | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        |
| ESFORÇO ARRECADAÇÃO DO ICMS            | 0,00%         | 1,20%        | 8,20%        | -0,50%       |
| ESFORÇO ARRECADAÇÃO DO IPVA            | 0,00%         | 19,70%       | -19,00%      | -1,50%       |
| ESFORÇO ARRECADAÇÃO DE ITCD            | 0,00%         | -19,80%      | 21,70%       | -1,50%       |
| ESFORÇO ARRECADAÇÃO DE TAXAS           | 0,00%         | 28,00%       | -10,10%      | 8,70%        |
| ESFORÇO ARRECADAÇÃO OUTROS             | 0,00%         | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        |
| <b>INFLAÇÃO ACUMULADA</b>              | <b>19,99%</b> | <b>0,00%</b> | <b>0,00%</b> | <b>0,00%</b> |
| TAXA DE CÂMBIO                         | 1,75          | 2,00         | 2,00         | 2,00         |

**ANEXO II, QUADRO 1**

**Critérios de Measureação e Verificação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Amazonas - 2000-2002**

| VARIÁVEL                          | NOMENCLATURA CONTÁBIL                                                                                    | CONCEITO                                                                                                                                                                                                                                      | CRITÉRIO DE MEDIDA/VERIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                               | FONTE DE INFORMAÇÃO                                                                                                 |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. DÍVIDA FINANCEIRA (D)          | 1.Obrigações a Pagar provenientes de Operações de Crédito de Contrato ou Títulos                         | - Total das dívidas em contrato ou em títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, em que o mitério é o Estado, inclusive as de administração indireta nomeadas pelo Tesouro estadual (inclui ARO e exclui empréstimos e títulos cedentes). | - Valor nominal do estoque medido em uma determinada data, em geral 31 de dezembro.                                                                                                                                                          | - Registro da STN; BACEN/DEDP; e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97). |
| 2. RECEITA TRIBUTÁRIA             | 2. Receita Tributária                                                                                    | - Total da receita proveniente da arrecadação de tributos (ICMS, IPVA, ITBI, Taxa e Outros) de competência do Estado, deduzidas as perdas máximas de um ano: 1º de janeiro a 31 de dezembro.                                                  | - Valor nominal do fluxo medido no período (em geral em um mês).                                                                                                                                                                             | - Balanços e balancetes fornecidos pelo Estado.                                                                     |
| 3. RECEITA LÍQUIDA REAL (RLR)     | 3. Disponibilidade Financeira Líquida                                                                    | Receita Realizada nos doze meses anteriores ao de apuração, menos receitas de operações de crédito, de alienação de bens, transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim que se estiver apurando.                               | - Calculada pelos valores mensais nos doze meses anteriores ao mês imediatamente precedente àquele em específico de atender despesas de capital, menos despesas de transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais. | Balanços mensais fornecidos pelo Estado;                                                                            |
| 4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCI) | 4.Receita Corrente Líquida                                                                               | - Corresponde ao total da Receita Corrente menor os valores das Transferências aos Municípios por Participações Constitucionais e Legais na arrecadação de tributos de competência dos Estados.                                               | - Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro, a preços correntes.                                                                                                                                                           | Balanços mensais fornecidos pelo Estado;                                                                            |
| 5. RESULTADO PRIMÁRIO BRUTO       | 5.Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas as despesas e receitas financeiras. | - Receitas Líquidas menos Despesas Primárias*, definidas pela nomenclatura contábil conforme os conceitos que se seguem abaixo.                                                                                                               | - Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro, a preços correntes.                                                                                                                                                           | Balanços mensais fornecidos pelo Estado;                                                                            |

| VARIÁVEL                         | NOMENCLATURA CONTÁBIL                                                                                                                      | CONCEITO                                                                                                                                                                                                                                                       | CRITÉRIO DE MEDIDA/VERIFICAÇÃO                                 | FONTE DE INFORMAÇÃO                      |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 6. RESULTADO PRIMÁRIO ESTRUTURAL | 6.Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas as despesas e receitas financeiras, exceto receitas de privatizações. | - Resultado Primário Bruto mais investimentos com recursos de privatizações                                                                                                                                                                                    |                                                                |                                          |
| 7. RECEITA LÍQUIDA               | 7. Disponibilidade Financeira Líquida menos Remuneração de Ativo Disponível para Outras Transferências Correntes a Municípios              | - Receita Líquida Real menos remunerações de ativo disponível e receitas de amortizações de empréstimos concedidos                                                                                                                                             | - Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro. | Balanços mensais fornecidos pelo Estado; |
| 8. RECEITA FINANCEIRA            | 8. Remuneração de Ativo Disponível                                                                                                         | - São consideradas receitas financeiras as rubricas de Juros de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais (estas últimas quando se referem a renda de aplicação financeira, especialmente de Fundos). Exclui dividendos e alugueis                    |                                                                |                                          |
| 9. DESPESAS PRIMÁRIAS            | 9. Despesas orgamentárias exceptuadas aquelas relacionadas com a dívida, empréstimos, aquisição de títulos e comissões de privatizações.   | - Total das desp. correntes e de capital, exceto juros e amortizações, concessão de empréstimos, aquisição de Títulos de Crédito, de Tit. Representativos de Capital já integralizado e pagamento de comissões relacionadas à venda de empresas privatizáveis. | - Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro. | Balanços mensais fornecidos pelo Estado; |

(continuação)

ma

|                               |                               |                                                                                                                                                                           |                                                                                                              |                                                                                                        |
|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10. DESPESAS COM PESSOAL      | 10. Despesas com Pessoal      | - Despesa de toda a natureza devida a pessoal pelo regime de competência, inclusive Despesas de Exercícios Anteriores, não se incluindo despesas com sentenças judiciais. | - Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.                                               | Balancetes mensais fornecidos pelo Estado;                                                             |
| 11. DESPESA LIQUIDA COM JUROS | 11. Resultado de Juros        | - Diferença entre os juros incorridos a pagar e a receber.                                                                                                                | - Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro. A apropriação dos juros deverá ser mês a mês. | - Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97). |
| 12. AMORTIZAÇÕES LIQUIDAS     | 12. Resultado de Amortizações | - Resultado entre as amortizações incorridas a pagar e a receber.                                                                                                         | - Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.                                               | - Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97). |

| VARIÁVEL                                                                                  | NOMENCLATURA CONTÁBIL                                                                       | CONCEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CRITÉRIO DE MEDIDA/VERIFICAÇÃO                                            | (continuação)                                                                                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                           | FONTE DE INFORMAÇÃO                                                                                   |  |
| 13. RESTOS A PAGAR                                                                        | 13. Restos a Pagar menos Déficit Financeiro                                                 | - Restos a pagar processados e os não-processados, deduzido o déficit financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | - Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.            | Balancetes mensais fornecidos pelo Estado;                                                            |  |
| 14. RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                                       | 14. Receita de Alienação de Títulos Mobiliários                                             | - Receita proveniente da conversão em espécie de títulos mobiliários, incluindo privatizações e demais participações, decorrente de sua alienação.                                                                                                                                                                                                                   | - Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro. | Balancetes mensais fornecidos pelo Estado;                                                            |  |
| 15. RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES                                                   | 15. Receitas de Concessões e Permissões                                                     | - Receita corrente proveniente da concessão ou permissão de bens ou serviços públicos, caracterizadas pela inexistência de baixa de ativo por parte do poder concedente ou permissionário.                                                                                                                                                                           |                                                                           | Balancetes mensais fornecidos pelo Estado;                                                            |  |
| 15. FINANCIAMENTO INTERNO/EXTERNO                                                         | 15. Operações de Crédito Interno e Externo em Contrato                                      | - Ingressos decorrentes de operações de crédito internas e externas, em contrato, incluídas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Apêndice Estatístico 3).                                                                                                                                                                                                  | - Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro. | - Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I da Portaria MF nº 089/97). |  |
| 16. COMPROMISSOS FINANCEIROS                                                              | 16. Obrigações a Pagar                                                                      | - Obrigações a pagar provenientes do refinanciamento da dívida, incluindo aquelas gravadas com garantias de privatizações e de emissões de debêntures.                                                                                                                                                                                                               | - Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro. | - Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I da Portaria MF nº 089/97). |  |
| 17. TAXA MÉDIA ADICIONAL MÍNIMA DE DESCONTO EM FOLHA PARA CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL | 17. Alíquota Mínima Adicional ao Desconto do social, destinada à aposentadoria do servidor. | - Acréscimo à alíquota já existente de desconto em folha da previdência social, destinada à aposentadoria do servidor.                                                                                                                                                                                                                                               | - Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro. | Balancetes mensais fornecidos pelo Estado;                                                            |  |
| 18. GASTOS COM INVESTIMENTOS                                                              | 18. Despesa com Investimentos                                                               | - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de exec. especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Inclui demais despesas de capital, conforme Apêndice Estatístico 2. | - Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro. | Balancetes mensais fornecidos pelo Estado;                                                            |  |
| 19. AMORTIZAÇÕES DA CONTA GRÁFICA                                                         | 19. Amortizações das Obrigações a Pagar gravadas com garantias de privatizações.            | - Pagamento das obrigações a pagar gravadas com garantias de privatizações (conta gráfica).                                                                                                                                                                                                                                                                          | - Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro. | - Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I da Portaria MF nº 089/97). |  |
| 20. TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB BRASILEIRO E ESTADUAL                                      | 20. Taxa Efetiva de Crescimento do PIB Brasileiro e Estadual                                | - Variação anual do PIB brasileiro e estadual em termos reais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                           | - IBGE/PEA/SPE.                                                                                       |  |

(continuação)

| VARIÁVEL                  | NOMENCLATURA CONTÁBIL                                                                                                | CONCEITO                                                                                                                                                                                                                 | CRITÉRIO DE MEDIDA/VERIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FONTE DE INFORMAÇÃO                                                                                                                                          |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21. RECEITAS PRÓPRIAS     |                                                                                                                      | - Crescimento real das Receitas Próprias do Estado, projetado com base no esforço de arrecadação e no crescimento do PIB                                                                                                 | - Variação percentual das Receitas Próprias anuais deflacionadas pelo IGP-DI médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | - Balanço e balanços mensais fornecidos pelo Estado e revista Conjuntura Económica.                                                                          |
| 22. TRAJETÓRIA DÍVIDA/RLR | 21. Total das receitas, excluídas as financeiras, de operações de crédito, alienações de ativos e de transferências. | - A relação 'Dívida/RLR' para cada período é o quociente entre as projeções da Dívida Financeira e da RLR                                                                                                                | - O cálculo da relação 'Dívida/RLR' é feito a preços constantes utilizando para a projeção da RLR os parâmetros de crescimento do PIB e de esforço de arrecadação para o triénio de vigência do Programa. Para os demais anos é utilizada uma estimativa de crescimento da RLR de 3% ao ano. A projeção da dívida é feita sobre a base de 31 de dezembro do ano anterior ao início do triénio do Programa, incluindo novas operações de crédito (se for o caso) e deduzindo as amortizações realizadas de acordo com os respectivos contratos. A correção dos valores se dará pela taxa acumulada do IGP-DI. | - Balanços mensais fornecidos pelo Estado; Registros da STN e BACEN/DEIR e da Secretaria de Fazenda Estadual (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97), |
| 23. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA |                                                                                                                      | - Para atualização de valores nos procedimentos no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados é utilizado o Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - (IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas. | - Índice acumulado anual, no que se refere a dívida..<br>- Índice médio anual, para os demais procedimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | - Revista Conjuntura Económica.                                                                                                                              |

**AVALIAÇÃO DA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Estado de Minas Gerais apresentou resultados primários negativos em 1997 e 1998 quando foram registrados déficits de R\$ 987 milhões e R\$ 1.018 milhões, respectivamente. O desequilíbrio fiscal nestes dois anos foi provocado principalmente pelo crescimento das despesas com pessoal e investimentos. Aliado a este fator, foi registrado um desempenho insatisfatório da arrecadação de ICMS (principal item de receitas) em 1997 e 1998, em que se verificaram quedas de 4,2% e 4,4%, em termos reais, respectivamente.

Em 1999 as finanças estaduais apresentaram um superávit primário de R\$ 429 milhões (cerca de 6% da RLR), cujos principais determinantes foram o incremento real de 2,1% nas receitas de ICMS, a redução nos gastos de investimentos e a contenção dos gastos com pessoal que ficaram próximos dos valores nominais de 1998.

O comprometimento da Receita Corrente Líquida - RCL (fonte Tesouro) com despesas com pessoal reduziu-se de 80% em 1997 e 79% em 1998 para 73% em 1999, uma vez que a RCL teve um crescimento nominal no período, passando de R\$ 6.588 milhões em 1997 para R\$ 7.299 milhões em 1998 e R\$ 7.960 milhões em 1999. A participação das despesas com inativos e pensionistas no total das despesas com pessoal, por outro lado, elevou-se de 34% em 1997 para 37% em 1998 e 40% em 1999. Ainda pelo lado das despesas não financeiras, menciona-se a redução dos investimentos (incluindo demais despesas de capital) de R\$ 1.227 milhões em 1997 e R\$ 1.068 milhões em 1998 para R\$ 450 milhões em 1999.

A receita bruta não financeira alcançou R\$ 9.654 milhões em 1999, sendo que as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e as receitas próprias apresentaram crescimento nos valores nominais em relação aos anos anteriores. O FPE para o Estado de Minas Gerais evoluiu de R\$ 437 milhões em 1997 para R\$ 467 milhões em 1998 e R\$ 506 milhões em 1999. As demais transferências da União passaram de R\$ 1.323 milhões em 1997 para R\$ 1.376 milhões em 1998 e R\$ 1.540 milhões em 1999. As receitas próprias foram de R\$ 7.020 milhões, R\$ 7.051 milhões e R\$ 7.608 milhões em 1997, 1998 e 1999, respectivamente. O Programa de Ajuste Fiscal estabelece um grande esforço de crescimento das receitas próprias, de forma que deverão apresentar um crescimento real de 3,8% em 2000, 12,9% em 2001 e 5,7% em 2002.

Com relação às alienações de ativos, o Estado decidiu rever o Programa de Privatizações e, por esta razão, os parâmetros estabelecidos no contrato original não

NM

foram alcançados no ano de 1999. Em 2000 estão sendo gerados recursos relativos à privatização da CEASA e da CASEMG, além da novação do FCVS em processo de análise junto à CEF. Estes recursos, no montante de R\$ 793 milhões em 2000, R\$ 879 milhões em 2001 e R\$ 1.046 milhões em 2002 deverão ser suficientes para equilibrar a conta "atrasos e deficiências financeiras" no triênio 2000-02.

A dívida financeira de responsabilidade do Tesouro do Estado de Minas Gerais correspondia a 3,46 vezes a Receita Líquida Real em 31.12.99, perfazendo um total de R\$ 23.595 milhões, dos quais R\$ 18.809 milhões referentes ao refinanciamento da Lei n.º 9496/97 (incluindo PROES). A dívida flutuante do Estado era de R\$ 3.137 milhões naquela data. Assim, a dívida total (financeira + flutuante) totalizou R\$ 26.732 milhões. Em 1999, houve um crescimento autônomo do saldo da dívida, ocasionado pelo acúmulo de resíduos do refinanciamento da Lei n.º 9496/97 e postergação da amortização extraordinária (conta gráfica). O Programa para o período 2000-03 estipula uma trajetória decrescente de redução da relação Dívida/Receita Líquida Real até 2034 quando será igual a 1.

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o período 2000-2002 substitui e atualiza o Programa anterior, dando continuidade à estratégia de equilíbrio das finanças estaduais e trajetória decrescente da relação Dívida/Receita Líquida Real. Neste sentido, destacam-se os esforços de recuperação das receitas próprias e a de contenção das despesas, principalmente as de pessoal, de forma a permitir a geração de superávits primários suficientes para atender os compromissos da dívida e impedir a ocorrência de atrasos e deficiências financeiras no triênio.

M

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Secretário do Tesouro Nacional